DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.815, DE 14 DE MAIO DE 2.024.

(PL 013/2024, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***RENATO INÁCIO GONÇALVES*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica prolongada a Avenida João Ferreira, que tem seu início na Rua Angélica – Bairro São Benedito e seu término a 40 m (quarenta) metros após o cruzamento com a Rua Vereador Mauro Rodrigues da Silva, no Bairro Santa Terezinha, conforme Memorial Descritivo e Croqui da Área em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 14 DE MAIO DE 2.024.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

.....

LEI Nº. 2.816, DE 14 DE MAIO DE 2.024.

(PL 014, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, a título de concessão de direito real de uso de bem público, cumpridos os encargos, bem imóvel com benfeitorias de propriedade do Município de Gália à empresa particular, mediante processo licitatório e dá outras providências.

O cidadão RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, a conceder o uso, via contrato de concessão de direito real de uso de bem público, após o procedimento legal de licitação, pelo prazo de 05 (cinco anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da lei, a ocupação e utilização do imóvel discriminado no artigo 2.º desta lei, à empresa legalmente constituída, vencedora do certame licitatório.

Art. 2.º - O imóvel objeto da concessão corresponde ao barracão de propriedade do Município de Gália situado na Avenida José Bassan Filho nº. 35, Bairro Distrito Industrial II, CEP 17.450-090, com área total de 928,00 metros quadrados e área construída de 691,48 metros quadrados, nesta cidade de Gália/SP, objeto da matrícula 3.498 do CRI local.

Art. 3.º - Fica a concessionária obrigada a, enquanto ocupar o imóvel de que trata esta Lei, manter, no mínimo, 05 (cinco) empregos diretos com registro em CTPS, sendo 80 % (oitenta por cento) dos empregados recrutados e residentes no Município de Gália, com todos os encargos sociais em dia.

§ 1º - Fica, ainda, a concessionária obrigada a:

I – Manter em dia e atualizados todos os encargos trabalhistas e sociais de seus empregados;

II – Zelar pela estrutura física, elétrica e hidráulica do imóvel;

III – Apresentar ao Concedente, sempre que solicitado, as certidões de regularidade fiscal, federal, estadual e municipal, além de comprovar o registro dos empregados, recolhimentos previdenciários e de FGTS.

IV - Cumprir rigorosamente as condições explicitadas no Termo de Referência de abertura de licitação e as regras contidas no contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 4.º - Toda e qualquer benfeitoria que a empresa concessionária realizar no imóvel, ainda que voluptuária, ficarão incorporadas ao imóvel sem qualquer retribuição por parte do Poder Público concedente, não sendo permitida nenhuma obra de engenharia no imóvel que não seja autorizada por escrito pela concedente.

Art. 5.º - As despesas hodiernas do imóvel (água, luz, manutenção elétrica e de encanamento e manutenção em geral) serão de responsabilidade única e exclusiva da concessionária, e, salvo e desgaste natural, o prédio deverá ser restituído da mesma forma como recebido. Tratando-se de imóvel público, não há a incidência do IPTU.

Art. 6.º - A empresa concessionária somente poderá fazer uso do imóvel para consecução do seu objeto (fim industrial), não podendo sublocá-lo ou utilizá-lo de forma diversa.

Art. 7.º - O Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de alteração do objeto da empresa concessionária ou descumprimento do avençado no instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação extrajudicial da Concessionária, além de prever outras regras aqui não explicitadas.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gália, 14 de maio de 2.024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 2.817, DE 14 DE MAIO DE 2.024.

(PL 015/2024, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021, e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.763/2023, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$1.436.083,89 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 190 - 12.306.0004.2020.0000 Progr. Nac.de Alimentação Escolar..... 54.645,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020902 Recursos Federais
Ficha: 240 - 10.301.0007.2046.0000 Bloco de Atenção Básica..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 241 - 10.301.0007.2046.0000 Bloco de Atenção Básica..... 100.585,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 242 - 10.301.0007.2046.0000 Bloco de Atenção Básica..... 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 244 - 10.301.0007.2046.0000 Bloco de Atenção Básica..... 349.060,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 250 - 10.304.0007.2047.0000 Bloco de Vigilância em Saúde..... 3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 251 - 10.304.0007.2047.0000 Bloco de Vigilância em Saúde..... 3.021,16
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020903 Recursos Estaduais
Ficha: 253 - 10.301.0007.2051.0000 Bloco de Atenção Básica - Estadual..... 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 254 - 10.301.0007.2051.0000 Bloco de Atenção Básica - Estadual..... 5.772,73
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 255 - 10.301.0007.2051.0000 Bloco de Atenção Básica - Estadual..... 766.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... 1.436.083,89

Art.3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

R$ 756.000,00 Sistema Prisional
R$ 19.772,73 Aedes Aegypti
R$ 6.021,16 Estratégias de Vacinação
R$ 250.585,00 Incremento Temporário do Piso de Atenção Primaria à Saúde
R$ 349.060,00 Emenda Parlamentar – Investimento na Saúde
R$ 54.645,00 PNAE
R$1.436.083,89 TOTAL

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 14 DE MAIO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 2.818, DE 14 DE MAIO DE 2.024.

(PL 016/2024, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.763/2023, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa

Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$1.339.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo
Ficha: 027 - 04.122.0002.2003.0000 Manutenção da Secretaria de Governo..... 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 028 - 04.122.0002.2003.0000 Manutenção da Secretaria de Governo..... 55.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 040 - 08.243.0009.2065.0000 Manutenção do Conselho Tutelar..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 048 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 055 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... 5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 058 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 068 - 04.122.0008.2005.0000 Manutenção da Engenharia..... 10.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 071 - 04.122.0008.2005.0000 Manutenção da Engenharia..... 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 078 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 083 - 04.122.0008.2014.0000 Manutenção de Bens Imóveis Municipais..... 3.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 086 - 04.122.0008.2014.0000 Manutenção de Bens Imóveis Municipais..... 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 105 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 188 - 12.306.0004.2019.0000 Manutenção da Merenda Escolar..... 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 197 - 12.362.0004.2022.0000 Manutenção do Enino Médio..... 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 201 - 12.364.0004.2023.0000 Manutenção do Enino Superior..... 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 203 - 12.364.0004.2023.0000 Manutenção do Enino Superior..... 35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020801 Educação Basica
Ficha: 118 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 147 - 12.365.0005.2025.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Pre Escola..... 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 148 - 12.365.0005.2025.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Pre Escola..... 140.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 156 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 157 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... 180.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020802 FUNDEB
Ficha: 167 - 12.361.0006.2034.0000 Fundeb - Profissionais da Educação- Fundamental.. 40.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 170 - 12.365.0006.2035.0000 Fundeb - Profissionais da Educação - Pre Escola.. 20.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 173 - 12.365.0006.2036.0000 Fundeb - Profissionais da Educação - Creche..... 30.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 207 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 50.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 217 - 10.301.0007.2050.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica..... 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 218 - 10.301.0007.2050.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica..... 1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 230 - 10.304.0007.2055.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde..... 5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 269 - 08.244.0009.2052.0000 Orgão Gestor da Secret.Mun.Cid.e Assist.Social. 19.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 277 - 08.244.0009.2054.0000 Centro de Convivência do Idoso CCI..... 4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 281 - 08.244.0009.2056.0000 Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS. 5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 285 - 08.244.0009.2056.0000 Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS. 38.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ficha: 335 - 27.812.0012.2042.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... 4.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 337 - 27.812.0012.2042.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 338 - 27.812.0012.2042.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ficha: 344 - 18.541.0013.2043.0000 Manutenção das Ativ. voltadas ao Meio Ambiente 4.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 352 - 20.605.0014.2044.0000 Manutenção das Atividades voltadas a Agricultura. 2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
TOTAL..... 1.339.000,00

Art.3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigos2º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$524.000,00.

II - ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art.

43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo
Ficha: 023 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior.....-30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 053 - 04.122.0003.2010.0000 Gestão Financeira..... -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 054 - 04.122.0003.2010.0000 Gestão Financeira..... -55.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 076 - 04.122.0008.2013.0000 Serviços Gerais do Municipio..... -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 103 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Municipio..... -90.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020801 Educação Basica
Ficha: 116 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -130.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 121 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 146 - 12.365.0005.2025.0000 Educação para Todos..... -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 155 - 12.365.0005.2026.0000 Educação para Todos..... -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020802 FUNDEB
Ficha: 166 - 12.361.0006.2034.0000 Recursos do FUNDEB..... -50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 169 - 12.365.0006.2035.0000 Recursos do FUNDEB..... -40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 184 - 04.122.0004.2124.0000 Apoio a Educação..... -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 186 - 12.306.0004.2019.0000 Apoio a Educação..... -140.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 279 - 08.244.0009.2056.0000 Atendimento Social..... -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL..... -815.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 14 DE MAIO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 2.819, DE 14 DE MAIO DE 2.024.

(PL 017/2024, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE REPASSES A ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELESANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2024, a destinar recursos a Entidades do Terceiro Setor através de termo de colaboração a seguinte entidade privada que prestam serviços de Assistência Social, desde que apresentam plano de trabalho aprovado, e que os recursos orçamentários foram oriundas de emendas parlamentares municipais:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR/ANO
Sociedade São Vicente de Paulo CNPJ n.º 44.501.195/0001-29	Custeio - Atender Idosos com 60 anos ou mais proporcionando atividades, oferecendo entretenimentos sociais, lazer, cultura e saúde, e alimentação e o abrigo aqueles que são moradores permanentes.	85.725,00

Art. 2º-Os repasses de recursos a entidades do terceiro setor de que trata o art. 4º, I, "f" e art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00, através de termo de colaboração, somente serão concedidos em consonância com a Lei Federal n.º 13.019/2014.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º. O Poder Executivo deverá exigir as prestações de contas das entidades beneficiadas nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado, em especial a instrução nº 01/2020, que deverão ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, as dotações incluídas na Lei Orçamentária para a sua execução, dependerão, ainda de:

I - normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II -identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. A entidade beneficiada deverá, obrigatoriamente, prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses no caso de desobediência.

§ 5º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 6º - para a efetivação do repasse, o Poder Público deverá exigir das entidades beneficiadas o seguinte:

a) certificação da entidade junto ao respectivo conselho municipal;

b) o beneficiário deve aplicar, nas atividades-fim, ao

menos 80% de sua receita total;

c) manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;

d) declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

e) não possuir como dirigentes, agentes políticos do governo concedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gália, em 14 de maio de 2024.

RENATO INACIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.103/2024.
DE 14 DE MAIO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$1.436.083,89 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.817 de 14 de maio de 2024**:

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 190 - 12.306.0004.2020.0000 Progr. Nac.de Alimentação Escolar..... 54.645,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020902 Recursos Federais
Ficha: 240 - 10.301.0007.2046.0000 Bloco de Atenção Básica..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 241 - 10.301.0007.2046.0000 Bloco de Atenção Básica..... 100.585,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 242 - 10.301.0007.2046.0000 Bloco de Atenção Básica..... 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 244 - 10.301.0007.2046.0000 Bloco de Atenção Básica..... 349.060,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 250 - 10.304.0007.2047.0000 Bloco de Vigilância em Saúde..... 3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 251 - 10.304.0007.2047.0000 Bloco de Vigilância em Saúde..... 3.021,16
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020903 Recursos Estaduais
Ficha: 253 - 10.301.0007.2051.0000 Bloco de Atenção Básica - Estadual..... 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 254 - 10.301.0007.2051.0000 Bloco de Atenção Básica - Estadual..... 5.772,73
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 255 - 10.301.0007.2051.0000 Bloco de Atenção Básica - Estadual..... 766.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... 1.436.083,89

Art.2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

R$ 756.000,00 Sistema Prisional
R$ 19.772,73 Aedes Aegypti
R$ 6.021,16 Estratégias de Vacinação
R$ 250.585,00 Incremento Temporário do Piso de Atenção Primaria à Saúde
R$ 349.060,00 Emenda Parlamentar – Investimento na Saúde
R$ 54.645,00 PNAE
R$1.436.083,89 TOTAL

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 14 DE MAIO DE 2024.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 2.104/2024.
DE 14 DE MAIO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$1.339.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.818 de 14 de maio de 2024**:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo
Ficha: 027 - 04.122.0002.2003.0000 Manutenção da Secretaria de Governo..... 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 028 - 04.122.0002.2003.0000 Manutenção da Secretaria de Governo..... 55.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 040 - 08.243.0009.2065.0000 Manutenção do Conselho Tutelar..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 048 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 055 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... 5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 058 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 068 - 04.122.0008.2005.0000 Manutenção da Engenharia..... 10.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 071 - 04.122.0008.2005.0000 Manutenção da Engenharia..... 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 078 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 083 - 04.122.0008.2014.0000 Manutenção de Bens Imóveis Municipais..... 3.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 086 - 04.122.0008.2014.0000 Manutenção de Bens Imóveis Municipais..... 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 105 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 188 - 12.306.0004.2019.0000 Manutenção da Merenda Escolar..... 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 197 - 12.362.0004.2022.0000 Manutenção do Ensino Médio..... 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 201 - 12.364.0004.2023.0000 Manutenção do Ensino Superior..... 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 203 - 12.364.0004.2023.0000 Manutenção do Ensino Superior..... 35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020801 Educação Basica
Ficha: 118 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 147 - 12.365.0005.2025.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Pre Escola..... 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 148 - 12.365.0005.2025.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Pre Escola..... 140.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 156 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 157 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... 180.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020802 FUNDEB
Ficha: 167 - 12.361.0006.2034.0000 Fundeb - Profissionais da Educação - Fundamental.. 40.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 170 - 12.365.0006.2035.0000 Fundeb - Profissionais da Educação - Pre Escola... 20.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 173 - 12.365.0006.2036.0000 Fundeb - Profissionais da Educação - Creche..... 30.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 207 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 50.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 217 - 10.301.0007.2050.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica..... 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 218 - 10.301.0007.2050.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica..... 1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 230 - 10.304.0007.2055.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde..... 5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 269 - 08.244.0009.2052.0000 Orgão Gestor da Secret.Mun.Cid.eAssist.Social.... 19.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 277 - 08.244.0009.2054.0000 Centro de Convivência do Idoso CCI..... 4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 281 - 08.244.0009.2056.0000 Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS. 5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 285 - 08.244.0009.2056.0000 Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS. 38.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ficha: 335 - 27.812.0012.2042.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... 4.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 337 - 27.812.0012.2042.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 338 - 27.812.0012.2042.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ficha: 344 - 18.541.0013.2043.0000 Manutenção das Ativ. voltadas ao Meio Ambiente 4.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 352 - 20.605.0014.2044.0000 Manutenção das Atividades voltadas a Agricultura.. 2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
TOTAL..... 1.339.000,00

Art.2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$524.000,00.

II- ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo
Ficha: 023 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... -30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 053 - 04.122.0003.2010.0000 Gestão Financeira..... -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 054 - 04.122.0003.2010.0000 Gestão Financeira..... -55.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 076 - 04.122.0008.2013.0000 Serviços Gerais do Municipio..... -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 103 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Municipio..... -90.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020801 Educação Basica
Ficha: 116 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -130.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 121 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 146 - 12.365.0005.2025.0000 Educação para Todos..... -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 155 - 12.365.0005.2026.0000 Educação para Todos..... -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020802 FUNDEB
Ficha: 166 - 12.361.0006.2034.0000 Recursos do

FUNDEB..... -50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 169 - 12.365.0006.2035.0000 Recursos do FUNDEB..... -40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 184 - 04.122.0004.2124.0000 Apoio a Educação..... -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 186 - 12.306.0004.2019.0000 Apoio a Educação..... -140.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 279 - 08.244.0009.2056.0000 Atendimento Social..... -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL..... -815.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 14 DE MAIO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....